



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar suplementação de crédito no Orçamento Público municipal vigente no corrente exercício, até o limite de 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes de superávit financeiro, de acordo com estabelecido no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º São recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais aqueles provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas destinações de recursos.

§ 2º A abertura deverá ser regulamentada por decreto específico emitido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para contemplar as ações alteradas neste ato, o setor de contabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento ficam autorizados a realizarem as alterações necessárias à adequação da Lei nº 4.490/2023 que trata do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022/2025; da Lei nº 4.555 de 26 de junho de 2023 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício; e da Lei Orçamentária Anual nº 4.613 de 20 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa para 2024.



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

A fim de fundamentar e justificar o presente projeto de Lei de Créditos Adicionais Suplementar enviado a esta Edilidade, juntamos abaixo argumentação pertinente que corrobora com a necessidade da concessão dos créditos requeridos.

Os recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais classificados como suplementares são aqueles os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 normatizam a abertura de tais créditos que destinados a apenas reforço de dotação orçamentária, não constituindo aumento geral do orçamento.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

Destacamos que a autorização não é para aumento de despesa, mas apenas para movimentação de saldos orçamentários para gastos essenciais, a fim de que a máquina pública não pare.

Nada obstante ser apenas uma autorização para movimentação orçamentária, o artigo 167, inc. V, da Constituição Federal, exige que esta autorização seja prévia, ou seja, sem ela, apesar de ter recursos financeiros, não poderá haver pagamentos.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA